



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PORTARIA Nº 30.242/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 2.984/2022 – “Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 6º da referida Lei, que assim dispõe: “Art. 6º A servidora que encontrar-se em gozo da Licença-Maternidade, na data da publicação desta lei, ou no período de 02 (dois) meses do final, poderá solicitar a prorrogação da Licença, desde que requerida até 30(trinta) dias após a data de publicação da presente Lei”.

Considerando a recomendação médica, que ficará fazendo parte integrante e inseparável desta portaria. (Anexo I).

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora **FRANCIELI MORAIS NOVAK POZZA** ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, 120 dias de Licença Maternidade a partir de **02 de dezembro de 2024**.

Art. 2º CONCEDER, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para gozo de licença maternidade a servidora citada acima, com data de retorno em **30/05/2025**.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02/12/2024 com a devida publicação da data de hoje.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO
ANTONIO
ORTINA:02069708
977

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por RICARDO ANTONIO
ORTINA:02069708977

Dados: 2024.12.06
15:53:05 -03'00'

PUBLICADO EM
AMP DE 09/12/2024
ED Nº 3169